



## 1º ENCONTRO

35 anos do Código de Defesa do Consumidor: conquistas e novos desafios

### TEXTO INTRODUTÓRIO

#### GRUPO 1

#### O sistema de defesa do consumidor em Minas Gerais

O art. 105 do Código de Proteção e Defesa do Consumidor estabelece que integram o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor – SNDC – os órgãos federais, estaduais, do Distrito Federal e municipais e as entidades privadas de defesa do consumidor. Essa norma e o Decreto Federal nº 2.181, de 1997, estruturam o SNDC. Por sua vez, o Sistema Estadual de Defesa do Consumidor – SEDC – é integrado pelos órgãos estaduais e municipais e pelas entidades civis de defesa do consumidor, os quais atuam em constante cooperação.

Em Minas Gerais, a coordenação do sistema fica a cargo do Procon-MG, órgão vinculado ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, que organiza a política estadual de proteção e defesa do consumidor.

Os Procons vinculados ao Ministério Público, à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, às câmaras municipais e às prefeituras são a principal referência para os consumidores. Já a Defensoria Pública oferece assistência jurídica ao consumidor de baixa renda. Há também, na Polícia Civil, a Delegacia Especializada de Defesa do Consumidor, e, no âmbito da justiça, o Juizado Especial Cível das Relações de Consumo.

No tocante aos Fundos de Proteção e Defesa do Consumidor, vigora no Estado de Minas Gerais a Lei Complementar nº 66, de 2003, que cria o Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor. Esse fundo constitui o instrumento financeiro para o apoio e a implementação de programas, projetos e atividades destinadas ao financiamento de ações para cumprimento

dos objetivos da política estadual de proteção das relações de consumo, de forma a prevenir e reparar danos causados ao consumidor. Os recursos financeiros arrecadados pelo fundo são aplicados na consecução de projetos; na aquisição de bens e na realização de atividades que promovam, aprimorem e fomentem a defesa e o direito do consumidor; na educação para o consumo; na capacitação e na modernização administrativa e funcional dos órgãos públicos.

Por fim, é também importante mencionar a tramitação, na Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, do Projeto de Lei nº 3.490/2025, que cria o Programa Estadual de Fomento e Informação para a Interiorização dos Procons Municipais no Estado.

**Autoria: Gerência-Geral de Consultoria Temática**